



.PROCESSO N° 152/16

PROTOCOLO N° 13.750.799-4

PARECER CEE/CEMEP N° 228/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 29/16-Sued/Seed, de 05/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 31/08/15, de interesse do Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Sigismundo, localizado na Rua Marfim, nº 1177, município de Quedas do Iguaçu, foi credenciado para oferta de cursos da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 7724/12, de 19/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 18/01/13 a 18/01/18.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 4477/12, de 20/07/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO N° 152/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 586/12, de 05/07/12.

Matriz Curricular (fl.203)

Estabelecimento: 0600 -Colégio Estadual Padre Sigismundo							
Município: 2110 - Quedas do Iguaçu- PR							
Curso: 963 -TÉCNICO DE INFORMÁTICA							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano de 2010			
Turno: Vespertino				Carga Horária: 4000 horas/ aulas -3333 horas			
Módulos: 40				Organização: Seriada			
Disciplinas		SERIES				hora aula	hora
		1°	2°	3°	4°		
1	Arte	2				80	67
2	Biologia		2	2		160	133
3	Educação Física	2	2	2	2	320	267
4	Filosofia	2	2	2	2	320	267
5	Física	2	2	2		240	200
6	Geografia			2	2	160	133
7	História		2	2	2	240	200
8	Língua Portuguesa e Literatura	2	2	2	2	320	267
9	Matemática	2	2	2		240	200
10	Química	2	2			160	133
11	Sociologia	2	2	2	2	320	267
12	LEM: Inglês	2	2	2		240	200
13	Análise e Projetos				4	160	133
14	Banco de Dados				2	80	67
15	Fundamentos e arquitetura de computação	2				80	67
16	Informática Instrumental	2				80	67
17	Internet e programação Web			3	3	240	200
18	Linguagem de Programação	3	3			240	200
19	Redes e Sistemas Operacionais				4	160	133
20	Suporte Técnico		2	2		160	133
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333

Diretor: Ari Fornari

Ari Fornari
DIRETOR CEPS
RG 4 019.293-0
RES 8012/2011 DOE 3625 DE 09/01/2012

Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



PROCESSO N° 152/16

Relatório de Avaliação Interna (fl.193)

Ano Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egresso					
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	
I N F 0 9 6 3	1ª	31	23	36	---	03	00	04	---		01	11	08	---		03	02	02	---		24	10	22	---		
	2ª	18	25	12	24	---	00	00	00	00		01	05	03	05		01	02	01	03		16	18	08	16	
	3ª	27	16	18	09	15	00	00	00	00		04	01	01	03		00	00	01	00		23	15	16	06	
	4ª	26	23	16	17	05	00	00	01	00		00	02	00	02		00	02	00	00		26	19	15	15	

1.3 Comissão de Verificação (fl.181)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 143/15, de 09/09/15, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Beatriz S.L. Yamazaki, licenciada em Ciências Biológicas; Jaison Kurylo, licenciado em Matemática; Vilma Grzybowski, licenciada em História; e como perita Sheila Cristine Donin, licenciada em Informática, após análise documental e verificação, *in loco*, é favorável à continuidade da oferta do curso e relatou:

(...) Em relação à infraestrutura física e administrativa do prédio... apresenta-se razoavelmente conservado, necessitando reparos.

(...) O laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia... é equipado...

(...) A biblioteca... cabe ressaltar que a quantidade de livros técnicos para o curso... é satisfatória... Dentro da biblioteca há uma instalação sanitária adaptada para pessoas com necessidades especiais.

(...) O laboratório de Informática... o espaço é bom e as condições de uso são adequadas para o... Curso de Informática... Porém, o sistema operacional, atual, dificulta algumas vezes a instalação de softwares necessários.

(...) O laboratório de montagem e desmontagem de hardware de computadores tem 24.5 m² e o número de equipamentos é inferior ao número de alunos. De acordo com o diretor, os mesmos são agrupados numa mesma máquina o que os desmotiva.

(...) As instalações sanitárias... precisam de reformas urgente... a maior parte tem problemas na tubulação da rede de esgoto...

(...) o diretor... justificou... *informo que o prédio que sedia esta instituição de ensino conta com mais de quarenta anos... necessita de adequações e reformas complexas para atender as atuais necessidades.*

(...) A acessibilidade... é razoável, com rampas e instalação sanitária... Porém, nem todos os ambientes são adequados e não há placas em Braille, piso especial e indicadores sonoros.

(...) o diretor enviou ... justificativa... *afirmo que as obras de acessibilidade nesta instituição já foram iniciadas.*

(...) corpo docente habilitado...

(...) apresentou os documentos exigidos para a adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e Atestado de Conformidade



PROCESSO N° 152/16

(...) foi apresentado Parecer favorável da Vigilância Sanitária... datado de 22/06/2015 (fl.218)

(...) Justificativa do diretor... *Venho por meio desta justificar o atraso no envio da solicitação de renovação do Reconhecimento do Curso... que se deve a alta rotatividade dos profissionais desta instituição, além das inúmeras exigências burocráticas, tanto no administrativo quanto no pedagógico, a serem cumpridas.* (fl.184)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, em 19/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.198)

1.4 Parecer CEF/Seed (fl.214)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 2214/15, de 15/12/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.211)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 473/15, de 10/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Em relação à infraestrutura, verificou-se a necessidade de reformas urgentes nas instalações sanitárias utilizadas pelos alunos; adequações referentes à acessibilidade, em cumprimento ao disposto na legislação vigente; e complementação no número de equipamentos de Informática para as aulas práticas.



PROCESSO N° 152/16

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Ressalta-se que, com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, o Parecer CEE/Cemep nº 704/15, de 10/12/15, aprovou alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14.

Em referência ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o fato ocorreu por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

Foi apensado ao processo, em 04/04/16, cópia do Laudo da Vigilância Sanitária. (fl. 218)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção às reformas nas instalações sanitárias dos alunos, à implementação da acessibilidade para educandos com deficiência, à implementação dos equipamentos utilizados nas aulas práticas e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO Nº 152/16

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro, on-line, no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) implantar, de forma gradativa, a partir do ano de 2016, a Matriz Curricular e as demais alterações aprovadas pelo Parecer nº 704/15, de 10/12/15;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em cumprimento aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE